

PROTOCOLO Nº 11.111.738-1

PARECER CES/CEE Nº 129/11

APROVADO EM 03/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -

UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em

Turismo – Bacharelado, ofertado pela UNICENTRO no Campus de Irati, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-

CEE/PR.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 998/11-CES/GAB/SETI, de 25 de agosto de 2011 (fls. 06), e Informação Técnica nº 093-CES/SETI, da mesma data (fls. 05), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 498-GR/UNICENTRO, de 28 de julho de 2011 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Turismo — Bacharelado foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 7711/06, de 29 de dezembro de 2006. O projeto político-pedagógico em vigor foi aprovado pela Resolução nº 67/2005-COU/UNICENTRO, de 26 de dezembro de 2005 (fls. 26) , com as seguintes características:

Carga horária: 3468 (três mil, quatrocentas e sessenta e oito horas

Número de vagas/anuais: 40 (quarenta) Turno de funcionamento: matutino

Prazo de integralização: mínimo 4 (quatro), máximo 7 (sete)

anos.



A Resolução nº 23-COU/UNICENTRO, de 24 de maio de 2010 (fls. 58), aprovou a alteração do turno de funcionamento do período matutino para o noturno, a partir do ano de 2011.

Matriz Curricular (fls.61 e 62)

CURRÍCULO PLENO

CURSO: TURISMO (560/I - Manhã/Noite** - Cur. 02)

,				SÉRIES			
CÓD. DISC.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3"	4ª	C/F
0370/I	DECIE/I	Estatística Aplicada ao Turismo	2				68
0677/I	DEGEO/I	Geografia Geral/T	2				68
0372/I	DEHIS/I	História do Brasil/T	3				102
0678/I	DECIC/I	Introdução ao Estudo do Direito/T	2				68
0373/I	DELET/I	Língua Espanhola I/T*	3				102
0369/I	DELET/I	Língua Inglesa I/T*					102
0679/I	DELET/I	Lingua Portuguesa/T	3				102
0374/I	DETUR/I	Métodos e Técnicas de Pesquisa/T	2				68
0368/I	DEHIS/I	Sociologia/T	2				68
0375/I	DETUR/I	Teoria Geral do Turismo	3				102
0376/I	DEADM/I	Administração de Empresas Turísticas		3			102
0688/I	DECIE/I	Ciências do Ambiente		3			102
0680/I	DECIC/I	Economia Geral/T		3			102
0681/I	DEF/I	Introdução ao Geoprocessamento		2			68
0402/I	DELET/I	Lingua Espanhola II/T*		_			100
0381/I	DELET/I	Língua Inglesa II/T*		3			103
		Optativa		2			68
0395/I	DETUR/I	Organização de Eventos		3			103
0682/I	DETUR/I	Planejamento e Organização do Turismo		4			130
0384/I	DETUR/I	Agenciamento			3		103
0391/I	DETUR/I	Elaboração de Roteiros Turísticos			2		68
0789/I	DETUR/I				2		68
0388/I	DETUR/I	Hotelaria e Meios de Hospedagem			3		10
0403/I	DELET/I	Língua Espanhola III/T*					
0389/I	DELET/I	Lingua Inglesa III/T*			3		102
0396/I	DEDUF/I	Planejamento de Lazer e Recreação			2		68
0683/I	DETUR/I				4	77.07	130
0684/1	DETUR/I	Planejamento do Turismo em Áreas Urbanas			3	9	103
0685/1	DETUR/I	Transportes			2		68
0377/1	DECIC/I	Aspectos Econômicos do Turismo		_		2	68
0790/I	DETUR/I	The state of the s			-	4	130
0387/I	DETUR/I	Gastronomia			-	2	68
0394/I	DECIC/I	Legislação Turística e Ambiental				3	103
0382/I		Marketing Aplicado ao Turismo				3	10:
		Optativa				2	68
0687/I	DETUR/I					3	10:
0686/I	DETUR/I	Trabalho de Conclusão de Curso				2	68
V000/1	DETOIOI	SUBTOTAL	22	23	24	21	306
		Atividades Complementares			2.1		80
		Estágio em Turismo		_			16
		Trabalho de Conclusão de Curso				-	16
		TOTAL		-			346

Início: 2003

^(*) Opção por Língua Inglesa ou Espanhola. (**) A partir de 2011, os alunos ingressam no turno da noite.



DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: TURISMO (560/I - Manhã/Noite** - Cur. 02)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
0378/I	DECIC/I	Contabilidade Geral	68
0379/I	DEHIS/I	Cultura Brasileira	68
0380/I	DEPED/I	Filosofia	68
0383/I	DEGEO/I	Geografia Regional	68
0385/I	DEHIS/I	História da Arte	68
0386/I	DETUR/I	Meio Físico e Ecossistemas em Projetos Turísticos	68
0390/I	DETUR/I	Prática e Ética Profissional em Turismo	68
0393/I	DEPSI/I	Relações Humanas em Turismo	68

Quadro Síntese

Descrição	Carga horária		
Disciplina Obrigatória	2652 horas		
Estágio Supervisionado	372 horas		
Atividade Acadêmica Complementar	80 horas		
Trabalho de Conclusão de Curso	228 horas		
Total de carga horária do curso	3468 horas		
Total de carga horária minima exigida para integralização do curso ¹	2400 horas		

2. No Mérito

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2009), e obteve o CPC-3 (fls. 59), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

A relação dos docentes com indicação de titulação e respectivo regime de trabalho está discriminada às fls. 64 a 70.

¹ RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.



II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de graduação em Turismo — Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste — UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *Campus* de Irati.

O projeto político-pedagógico, aprovado pela Resolução nº 67/2005-COU/UNICENTRO, apresenta as seguintes características: carga horária de 3468 (três mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas, funcionamento no período matutino, 40 (quarenta) vagas/anuais e prazo para integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 7 (sete) anos.

A Resolução nº 23-COU/UNICENTRO, de 24 de maio de 2010 (fls. 58), aprovou a alteração do turno de funcionamento do curso retromencionado, do período matutino para o noturno, a partir do ano de 2011.

Determina-se o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8° e 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UNICENTRO, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Domenico Costella Presidente da CES